



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.051/2014

**ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.068/2006, QUE DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE AUXÍLIOS AOS CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES C.P.M., REVOGA A LEI 2.265/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterada a redação do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.068/2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3.º - O auxílio de que trata esta lei será repassado, através de depósito em conta corrente do C.P.M. até o dia 05 do mês subsequente.”*

*Parágrafo Primeiro – Escolas do meio rural com um (1) turno de atividade escolar recebem meio salário mínimo nacional.*

*Parágrafo Segundo – Escolas do meio rural com dois (2) turnos de atividade escolar e até 75 alunos matriculados recebem um (1) salário mínimo nacional.*

*Parágrafo terceiro – Escolas do meio rural com dois (2) turnos de atividade escolar e mais de 75 alunos matriculados recebem dois (2) salários mínimos nacionais.”*

**Art. 2.º** - Os demais artigos das Leis n.ºs 2.068/2006 e 2.161/2007, não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.265/2008, de 17 de junho de 2008, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Março de 2014.*

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração